



LEI Nº 4.806 DE 13 DE novembro DE 1995

PUBLICADO  
Número Oficial nº 231  
Data: 05, 12, 95  
Jussara

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE PROMORAR - AMVPP, em Teresina.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE PROMORAR - AMVPP, com sede na cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

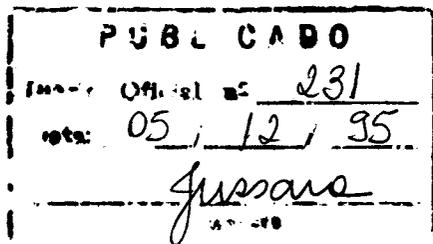
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de novembro de 1995.

*Francisco de Assis de Lima*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 4.806 DE 13 DE novembro DE 1995



Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE PROMORAR - AMVPP, em Teresina.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE PROMORAR - AMVPP, com sede na cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de novembro de 1995.

*Franco de Amor de Lima*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIA DE GOVERNO